



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE GOVERNO

DECRETO Nº 4.943, DE 28 DE JUNHO DE 2013.

(DECLARA DE UTILIDADE PUBLICA PARA FINS DE PROJETO DE DRENAGEM NO CORREGO "SAPIANTÃ", PARA DESAPROPRIAÇÃO POR VIA AMIGÁVEL OU JUDICIAL, O IMÓVEL IDENTIFICADO COMO UM TERRENO URBANO SITUADO NO LUGAR DENOMINADO "SAPIANTÃ", NO BAIRRO DE SÃO JOÃO, MUNICÍPIO E COMARCA DE ITAPEVI, ESTADO DE SÃO PAULO, DE PROPRIEDADE DO SR. JAIR NAVARRO ALBA E APARECIDA DE FREITAS NAVARRO.)

JACI TADEU DA SILVA, Prefeito do Município de Itapevi/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, tudo que consta dos autos dos Processos Administrativos Nºs 16920 de 08 de julho de 2011 e 15990 de 10 de junho de 2013,

CONSIDERANDO, que o Município de Itapevi vem sofrendo enchentes e alagamentos provocados pelas chuvas,

CONSIDERANDO, que as enchentes e alagamentos provocam sérios danos aos patrimônios públicos e à população de Itapevi, tais como riscos à vida e à saúde pública, e

CONSIDERANDO, que o projeto de drenagem é de extrema necessidade, sendo fundamental para contenção de enchentes e alagamentos,

DECRETA:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE GOVERNO

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública para ser desapropriado por via amigável ou judicial e ser utilizado para execução de projeto do reservatório de retenção do córrego Sapiantã, o imóvel identificado como Um terreno urbano situado no lugar denominado "sapiantã", no Bairro de São João, Município e Comarca de Itapevi, Estado de São Paulo, contendo as seguintes medidas, características e confrontações: Tem início no ponto "M.2", ponto esse situado junto a lateral direita da antiga Estrada Municipal atual Estrada do Sapiantã sentido de quem vai de Itapevi ao Bairro do Sapiantã; do ponto "M.2", as divisas segue com distância de 137,58 metros obedecendo o azimute de 46°57" NW e confinando com o ponto "M.3", confrontando nesse trecho com propriedade de Guilherme Licati; Deste, ponto deflete à esquerda e segue o curso do Córrego Sapiantã na distância de 187,23 metros até atingir o ponto "M.0"; Deste, ponto deflete novamente à esquerda na distância de 126,24 metros obedecendo o azimute de 45°02" SE e confinando com o ponto "M.1", ponto este situado junto a lateral direita da antiga Estrada Municipal atual Estrada do Sapiantã, confrontandoneste trecho com propriedade de Guilherme Licati; Deste, ponto deflete à esquerda e segue margeando a referida estrada na distância de 121,53 metros até atingir o ponto "M.2", ponto esse onde se iniciaram as presentes divisas encerrando uma área total de 13.813,49 metros quadrados, cuja inscrição cadastral municipal é 23.132.51.20.0389.00.000-1, matriculado junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Cotia/SP sob o nº. 37.658, de propriedade do Sr. Jair Navarro Alba e Aparecida de Freitas Navarro

Art. 2º - A área de que trata o art. 1º deste Decreto, destina-se à execução de projeto do reservatório de retenção do córrego Sapiantã, fundamental para contenção de enchentes e alagamentos, sendo de extrema importância para os munícipes.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução do disposto neste Decreto, correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas em Lei Orçamentária Anual.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE GOVERNO

Art. 4º - Do valor indenizável pela presente desapropriação, deverão ser compensados eventuais valores correspondentes a créditos tributários, não tributários e referentes ao passivo ambiental se existente na área.

Art. 5º - Para fins de imissão provisória na posse do imóvel, fica autorizada a invocação de caráter de urgência, na forma do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei Federal Nº3.365 de junho de 1941, observada a redação que lhe foi conferida pelo artigo 2º da Lei Federal Nº2.786, de 21 de maio de 1956.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário e, especial o Decreto Nº4.804 de 29 de julho de 2011.

Prefeitura do Município de Itapevi, 28 de junho de 2013.

JACI TADEU DA SILVA
PREFEITO

Publicado, no Diário Oficial do Município de Itapevi, afixado no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 28 de junho de 2013.

DR. PEDRO TOMISHIGUE MORI
SECRETÁRIO DE GOVERNO